



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1006/2014

Data: 09/06/2014

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer combustível a Secretaria de Estado da
Agricultura e Abastecimento.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer até 55.000 (cinquenta e cinco mil) litros de óleo diesel para abastecimento de máquinas da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O fornecimento tem como principal objetivo a realização de adequação de aproximadamente 18 Km de estradas rurais nas comunidades de Guaraí, Rio da Prata, Paiquerê e Linha dos Italianos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento, sendo:

12 – Secretaria de Viação e Transportes
001 – Departamento Rodoviário
26.782.0014.2109 Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04620 – E 000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal